



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 148

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	2241
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	2244
ADVOCACIA GERAL	2246
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO	2247

TAQUIGRAFIA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB -
Requer sessão solene para homenagear com entrega do **Título Honorífico “Honra ao Mérito”** ao Senhor Manoel Bentes de Amorim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma Regimental, que seja aprovada a realização de Sessão Solene com a finalidade de Homenagear com a entrega do **Título Honorífico “Honra ao Mérito”** ao Senhor Manoel Bentes de Amorim, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 1 de outubro de 2013, às 9h, no Plenário da Assembleia Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, apresento esse brasileiro, nascido em 8 de março de 1913, na cidade de Santo Antônio

no estado do Rio Grande, Manoel Bentes de Amorim (Mané-Bento).

Filho de Francisca Bentes de Amorim e Alexandre Mello de Amorim, nordestino arrojado, partiu de sua terra natal na década de 30, com 19 anos de idade, para cidade de Belém-Pará.

Casou-se pela primeira vez num relacionamento de vinte anos, não teve filhos. Retornou a sua cidade na década de 50 após o término do seu primeiro casamento. E ainda, na década de 50 partiu novamente de sua cidade em busca de melhora pelas terras rondoniense. Entre o primeiro e segundo casamento teve um filho chamado João.

Casou-se pela segunda vez, com Maria do Socorro de Amorim em 1961, tiveram 13 filhos.

Ele com 49 anos e ela com 17 anos de idade, e estão juntos até hoje.

Empreendedor nato, aprendeu a ler e escrever sem nunca ter frequentado uma escola. Fez do comércio a sua fonte de vida. É um dos pioneiros do ramo comercial em Candeias e em 2004, foi homenageado pela Câmara Municipal como cidadão honorário de Candeias.

Em 2009, foi homenageado pela Prefeitura pelos relevantes serviços prestado a comunidade de Candeias. Presente em eventos esportivos incentivou e colaborou para o crescimento do futebol da localidade. Não mediu esforços para manter no local o primeiro campo de futebol de Candeias ao lado da BR.

Comandou uma das melhores equipes de futebol de Candeias.

O homenageado tem hoje **100 anos** bem vivido, na totalidade do seu tempo prestando relevantes serviços como comerciante no município de Candeias do Jamari.

Portanto, apresentamos às Vossas Excelências este resumido *Curriculum vitae* do nobre **comerciante**.

Os trabalhos realizados pelo homenageado são de imensa notoriedade, pois, participou com orgulho em todo contexto da história, formação e desenvolvimento deste tão

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

imenso Estado, época em que tudo, ainda, estava para desbravar, principalmente neste município.

Ante ao exposto, invoco a benevolência dos nobres Parlamentares no sentido de aprovar a presente propositura, homenageando essa personalidade brasileira, importantíssima para o município de Candeias do Jamari, bem como toda Rondônia.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013.
Dep. Zequinha Araújo - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO NEODI CARLOS - PSDC - Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao DEOSP, a necessidade da complementação de asfalto na Rua Macapá e da Rua das Orquídeas, Café Filho no município de Machadinho D'Oeste/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP a necessidade da complementação asfáltica na Rua Macapá, Rua Orquídeas e Rua Café Filho no município de Machadinho D'Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, atendendo ao pedido do vereador Marcos Aurélio de Pinho e da população, venho requerer a complementação da pavimentação asfáltica que está sendo executado pelo Governo do Estado de Rondônia nos trechos das Ruas Macapá, das Orquídeas e Café Filho no Município de Machadinho D'Oeste, conforme mostra o mapa da localidade em anexo.

Pois a população deste bairro conclama a este Parlamentar que seja estendido a esses trechos que ficaram fora da contemplação no programa Asfalto Bom do Governo do Estado.

Pedimos o apoio de Vossa Excelência para aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações, 17 de Setembro de 2013.
Dep. Neodi – PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN - Requer que seja realizada Sessão Solene, dia 9 de outubro de 2013, às 15h, em homenagem a Igreja Adventista do 7º Dia, pelo programa de jovens e adolescentes denominado CLUBE DE DESBRAVADORES, com a entrega do Título “Moção de Aplauso”.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o soberano Plenário, requer que seja realizada Sessão Solene, dia 9 de outubro de 2013, às 15h, em homenagem a Igreja Adventista do 7º Dia, pelo programa de jovens e adolescentes denominado CLUBE DE DESBRAVADORES, com a entrega do Título “Moção de Aplauso”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, este Requerimento trata-se de uma justa homenagem a Igreja Adventista do 7º Dia, pela criação e manutenção do grupo denominado CLUBE DOS DESBRAVADORES – Programa Oficial desta instituição religiosa, cujo objetivo é educar jovens de 10 a 15 anos de diferentes classes sociais, sem distinção de cor ou credo religioso, visando prepará-los para a vida adulta com informações que os levem ao pleno exercício da cidadania.

O Clube dos Desbravadores existe em mais de 160 países, tendo mais de 90 mil sedes, e mais de dois milhões de participantes, como atividades de cunho pedagógico desenvolvem programas de saúde, como combater ao uso de fumo, álcool, e outras drogas, além de orientação sobre o uso de uma boa alimentação com fito de se obter boa saúde física e mental.

No campo da cidadania, desenvolve atividades ligadas aos direitos humanos, como respeito aos idosos, aos portadores de necessidades especiais, aos grupos étnicos e outras minorias, respeitando as autoridades legalmente constituídas, além de estimular o sentimento patriótico.

No campo da recreação e entretenimento, desenvolvem atividades ao ar livre, como acompanhamentos, caminhadas, escaladas, explorações de matas e cavernas, além de atividades esportivas de aventura.

Na educação informal, desenvolve atividades no campo das ciências naturais – química, física, biologia, etc..., executando confecção de protótipos, maquetes e experimentos.

Em Porto Velho, o Clube dos Desbravadores está presente desde os anos 60, contribuindo com a comunidade na boa formação dos seus cidadãos.

Frente ao exposto, reitero pedido de aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013.
Dep. Luiz Cláudio - PTN

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, às dezessete horas e sete minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Hermínio Coelho – Presidente e Luizinho Goebel; secretariada pelo Senhor Deputado Euclides Maciel; com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel,

Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8 e Epifânia Barbosa; e ausência dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Edson Martins, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Marcelino Tenório, Valdivino Tucura e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o Projeto de Lei Complementar nº 138/13 de autoria do Tribunal de Contas que “Dá nova redação ao artigo 3º de Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, artigo 5º da Lei Complementar nº 659, de 13 de abril de 2012 e dá outras providências”, com 13(treze) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 982/13 de autoria do Poder Executivo/M 198 que “Autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia, relativos ao ICM e ICMS, inscritos em dívida ativa com débitos da Fazenda Pública, objeto de Precatório Judicial”; Projeto de Lei nº 1016/13 de autoria do Poder Executivo/M 222 que “Fixa o quantitativo do Quadro de Pessoal para os cargos que integram os Grupos Operacionais no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças”; Projeto de Lei nº 1020/13 de autoria do Poder Executivo/M 225 que “Institui o auxílio-educação aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente Sessão, o Senhor Presidente comunicou cancelamento das sessões ordinárias dos dias 04 e 05 de setembro, e comunicou realização de sessão solene de autoria da Deputada Glaucione, em comemoração aos desígnios alcançados no SAERO, pelos professores dos municípios de Cacoal, Ministro Andreazza e Espigão do Oeste, no município de Cacoal, no dia 04 de setembro, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações às dezessete horas e doze minutos do dia três de setembro do ano dois mil e treze.

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Hermínio Coelho – Presidente e Saulo Moreira; secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com a presença dos Senhores Deputados

Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8 e Epifânia Barbosa e Glaucione; e ausência dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Edson Martins, Flávio Lemos, Jean Oliveira, Luizinho Goebel e Neodi. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos os Projetos: Projeto de Lei Complementar nº 133/13 de autoria do Deputado Cláudio Carvalho que “Revoga o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999”, com 14(catorze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 142/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que ‘Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo – POLECOOP e revoga a Lei nº 1462, de 2005’”, com 15(quinze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 143/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992”, com emenda, com 15(quinze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 145/13 de autoria do Poder Executivo/M 231 que “Cria o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará e dá outras providências”, com 13(treze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 147/13 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Altera e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992”, com 14(catorze) votos. Foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Decreto Legislativo nº 104/13 de autoria do Senhor Deputado Lebrão que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Jair Luiz”, com 16(dezesseis) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 105/13 de autoria do Senhor Deputado Zequinha Araújo que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM Lisiane Pereira de Souza Grutzmacher”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 106/13 de autoria do Senhor Deputado Neodi que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Subtenente João Severino da Silva”, com 17(dezessete) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 110/13 de autoria dos Senhores Deputados Flávio Lemos e Maurão de Carvalho que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Bispo Manoel Ferreira”, com 14(catorze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 115/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor João Pedro”, com 14(catorze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 116/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Alcyr Araújo”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 117/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador

que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Cesarino Ferreira”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 118/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Doutor Nelson Henri da Silva”, com 14(catorze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 119/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor José Vilas Boas”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 120/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Antônio Aparecido Custódio”, com 14(catorze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 121/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Juvenal José”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 122/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia à Senhora Leocádia Golazynski Carbonera”, com 14(catorze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 123/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia à Senhora Guilhermina Moreira”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 124/13 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia à Senhora Vilma Sórdi Skovronski”, com 15(quinze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 125/13 de autoria do Senhor Deputado Zequinha Araújo que “Concede título honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Manoel Bentes de Amorim”, com 13(treze) votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 128/13 de autoria do Senhor Deputado Hermínio Coelho que “Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Donizetti Aparecido Tambani, Superintendente da Polícia Federal em Rondônia”, com 13(treze) votos. Foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Resolução nº 079/13 de autoria do Deputado Kaká Mendonça que “Convoca Sessão Itinerante Extraordinária para o município de Pimenta Bueno”, com emenda; Projeto de Resolução nº 080/13 de autoria do Deputado Luizinho Goebel que “Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Cerejeiras”, com emenda; Projeto de Resolução nº 086/13 de autoria dos Deputados Cláudio Carvalho e Hermínio Coelho que “Convoca Sessão Itinerante Extraordinária na região do Cone Sul do Estado de Rondônia e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Colorado do Oeste”; Projeto de Resolução nº 087/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Altera dispositivo do Regimento Interno”. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 702/12 de autoria da Deputada Glaucione que “Declara de utilidade pública a Assistência Social Videira da Amazônia, no município de Cacoal”; Projeto de Lei nº 704/12 de autoria do Deputado Zequinha Araújo que “Declara de utilidade pública a Associação Cultural Tribo do Mato, no município de Porto

Velho”; Projeto de Lei nº 706/12 de autoria da Deputada Glaucione que “Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Cacoalense, no município de Cacoal”; Projeto de Lei nº 862/13 de autoria do Deputado Lebrão que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABENBOMS, no município de Buritis”; Projeto de Lei nº 863/13 de autoria do Deputado Lebrão que “Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 - ASPRUMARO, no município de Buritis”; Projeto de Lei nº 871/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C0 - ASPROZERO, no município de Monte Negro”; Projeto de Lei nº 882/13 de autoria do Poder Executivo/M 112 que “Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Taxa de Fiscalização Ambiental e demais taxas referentes à receita da SEDAM e estabelece outras providências”; Projeto de Lei nº 899/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Declara de utilidade pública a Associação Nacional do Apostolado Missionário junto à População Ribeirinha Amazônicas - ANAMPRA, no município de Guajará-Mirim”; Projeto de Lei nº 907/13 de autoria do Deputado Lebrão que “Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Organização União - ASPROUNI, no município de Buritis”; Projeto de Lei nº 918/13 de autoria da Deputada Glaucione que “Declara de utilidade pública a Associação Rural dos Goianos, no município de Cacoal”; Projeto de Lei nº 930/13 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto Assentamento Ribeirão Grande – APAPARGRA, no município de Pimenta Bueno”; Projeto de Lei nº 956/13 de autoria do Deputado Cláudio Carvalho que “Declara de utilidade pública a Associação dos Familiares dos Transportadores e Aposentados em Transportes Urbano e Rodoviário do Estado de Rondônia”; Projeto de Lei nº 959/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação de Empregados do Comércio de Ariquemes - AECOM, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei nº 960/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde de Ariquemes - ASFUNSA, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei nº 980/13 de autoria da Deputada Epifânia Barbosa que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal através de crédito outorgado de ICMS vinculado à instalação de estação rádio-base – ERB de suporte ao serviço móvel pessoal – SMP e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 987/13 de autoria do Poder Executivo/M 203 que “Altera o artigo 2º da Lei nº 2913, de 3 de dezembro de 2012, que ‘Autoriza a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais’”; Projeto de Lei nº 993/13 de autoria do Deputado Adriano Boiadeiro que “Institui o Dia do Peão Boiadeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro”; Projeto de Lei nº 994/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com

Deficiência de Cujubim - ASDEC, no município de Cujubim”; Projeto de Lei nº 995/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação da Melhor Idade de Rio Crespo - AMIRC, no município de Rio Crespo”; Projeto de Lei nº 996/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação Social Beneficente, Educacional e Profissionalizante Projeto Ebenezer - ASBEPE, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei nº 997/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação Recreativa de Esporte e Capoeira Cadência Negra de Rondônia - ARECRO, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei nº 998/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Social Comunitário de Ariquemes e Região - ASDECAR, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei nº 999/13 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação Atlética Serra Dourada, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei nº 1000/13 de autoria da Deputada Glaucione que “Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Bandeira Branca, no município de Presidente Médici”; Projeto de Lei nº 1005/13 de autoria do Deputado Flávio Lemos que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente El Shaday da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Central de Pimenta Bueno - ASSOBEL”; Projeto de Lei nº 1009/13 de autoria do Poder Executivo/M 215 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON”; Projeto de Lei nº 1012/13 de autoria do Deputado Flávio Lemos que “Declara de utilidade pública a Associação dos Alemães – 3 A, no município de Ministro Andreazza”; Projeto de Lei de autoria dos Senhores Deputados Hermínio Coelho e Euclides Maciel que “Torna sem efeito todos os atos, sindicâncias e processos administrativos no âmbito da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia ou iniciativas que tenham gerado ou que possam gerar punição a Policiais Militares e Bombeiros Militares, em razão de participação em movimentos reivindicatórios e/ou de manifestações de pensamento”; Projeto de Lei nº 1021/13 de autoria do Poder Executivo/M 220 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA”; Projeto de Lei nº 1022/13 de autoria do Poder Executivo/M 221 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 330.000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP”; Projeto de Lei nº 1032/13 de autoria do Poder Executivo/M 226 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 4.386.676,40 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC”; Projeto de Lei nº 1033/13 de autoria do Poder Executivo/M 227 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 850.000,00

em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI”; Projeto de Lei nº 1034/13 de autoria do Poder Executivo/M 228 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.941.277,33 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”; Projeto de Lei nº 1035/13 de autoria do Poder Executivo/M 229 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 4.057.218,28 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”; Projeto de Lei nº 1037/13 de autoria do Poder Executivo/M 233 que “Dá nova redação à Lei nº 2905, de 3 de dezembro de 2012”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente Sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezoito horas e quarenta e quatro minutos do dia vinte e quatro de setembro do ano dois mil e treze.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a Sede do Poder Legislativo para o Município de Pimenta Bueno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica convocada Sessão Itinerante Extraordinária para o dia 3 de outubro de 2013, às 15:00 horas, no Município de Pimenta Bueno e transfere a Sede do Poder Legislativo para o referido Município, no dia 3 de outubro de 2013, nos termos do § 1º do artigo 1º e inciso VI do artigo 107 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em face da convocação de Sessão Itinerante Extraordinária e da transferência da Sede do Poder Legislativo, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 1º de outubro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO

Presidente - ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 109 e 169 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. As sessões ordinárias serão realizadas nas terças-feiras, a partir das 15:00 horas, e nas quartas-feiras, a partir das 9:00 horas, e terão a duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 169. O projeto de decreto legislativo, concedendo qualquer desses títulos, somente será discutido e votado depois de ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça de Redação e de Educação e Cultura.”

Art. 2º. Ficam acrescentados o artigo 105-A, Parágrafo único do artigo 107, § 3º ao artigo 167 e inciso XIV ao artigo 181 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 105-A. A Audiência Pública poderá ser realizada no plenário, a requerimento de Deputado, e será marcada somente para às quintas-feiras, sendo recebida pela Mesa, após confirmada a disponibilidade da data e horário pretendido.

Art. 107

Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas sessões solenes, especiais e audiências públicas às quintas-feiras, sendo o requerimento submetido a deliberações do plenário após confirmada a disponibilidade da data e confirmado o horário.

Art. 167.....

§ 3º. A entrega das concessões a que se refere este artigo, poderá ser feita em sessão solene no Plenário da Assembleia

Legislativa, desde que requerida por Deputado e deliberada, ou, excepcionalmente, em local definido pelo Presidente, por meio de ato, podendo ser entregue pelo autor ou por qualquer Deputado, somente no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 181

XIV . Audiência Pública no Plenário da Assembleia Legislativa.”

Art. 3º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 168 e § 3º do artigo 181 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO

Presidente - ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a Sede do Poder Legislativo para o Município de Cerejeiras no dia 7 de novembro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica convocada Sessão Itinerante Extraordinária para o dia 7 de novembro de 2013, às 15:00 horas, no Município de Cerejeiras e transfere a Sede do Poder Legislativo para o referido Município, no dia 7 de novembro de 2013, nos termos do § 1º do artigo 1º e inciso VI do artigo 107 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica cancelada a realização da sessão ordinária do dia 6 de novembro de 2013, na Sede originária do Poder Legislativo, nesta Capital.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO

Presidente - ALE/RO

ADVOCACIA GERAL**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo - n. 3209/2007

Assunto - Pagamento de Alugueres Atrasados

Valor - R\$ 77.793,74

Natureza da Despesa- Pagamento dos alugueres atrasados compreendidos entre os períodos de outubro de 2002 a março de 2003

Trata-se de pedido de pagamento de alugueres atrasados concernente ao Contrato de Locação do imóvel situado na Av. Lauro Sodré, firmado pelo Cine Veneza (Locador) e esta Casa Legislativa (Locatária), onde funcionaram diversos Departamentos desta Casa.

Após longa tramitação dos autos, esta Advocacia concluiu pela possibilidade de pagamento parcial da pretensão do Interessado, reconhecendo o direito ao pagamento dos alugueres compreendidos entre os períodos de outubro de 2002 a março de 2003, que totalizou o montante de R\$ 86.437,49 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

A despeito de reconhecido como devida a obrigação, sugeriu-se, ainda, colher manifestação do Locador quanto à possibilidade de ofertar um deságio sobre o valor, o que confirmado as fls. 186.

Assim, o Interessado ofertou proposta de deságio a base de 10% (fls.186), o que justifica a elaboração do presente termo para quitar o montante de R\$ 77.793,74 (setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), relativo aos meses de alugueres devidos e não prescritos.

Com isso, não há qualquer dúvida a respeito da regularidade na elaboração de acordo extrajudicial quando a proposta for mais vantajosa ao Poder Público, estando comprovado no presente caso a economia de R\$ 8.643,75 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Verifica-se que compete ao titular do órgão decidir e, em não havendo outros vícios e/ou dúvidas, e tendo sempre em vista, precipuamente, a moralidade administrativa, e justificada a urgência e inadiabilidade da despesa, reconhecer e aprovar a dívida, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo de apuração de responsabilidades, isto em razão de que não se fez o pagamento ao tempo em que o contrato dava cobertura à despesa.

Portanto, considerando ser inconteste a relação locatícia, assim como a efetiva ocupação do imóvel pela Assembleia, o pagamento da obrigação com uso do deságio, atende ao interesse público.

Perfeitamente comprovado que, com o pagamento extrajudicial esta Casa irá realizar uma economia significativa, atendendo

ao **princípio da economicidade** (art. 70 da Constituição Federal de 1988) que está devidamente ligado ao **princípio da eficiência e da legalidade**, uma vez que a conduta está sendo pautada de acordo com as regras da boa administração, e do que é justo, conveniente, oportuno para a ocasião, visando sempre o fim institucional de concorrer para o bem comum, e principalmente visando atender ao interesse público.

A orientação nesse sentido é dominante nos Tribunais Superiores, havendo inclusive, julgados reconhecendo o direito da administração pública realizar acordos, desde que de boa-fé e que caracterize vantagem financeira, sendo inadmissível o gestor público adotar postura omissa, que possa gerar prejuízo aos cofres.

O Rel. Min. Bilac Pinto, N o Agravo de Instrumento n. 52.181, RTJ 68/382, considerou plenamente válida a possibilidade de transação, ao concluir pela legalidade do Juízo Arbitral, inclusive nas causas contra a Fazenda. O que se estende ao presente caso, não havendo necessidade de recorrer às vias judiciais.

RE 253885 / MG - MINAS GERAIS**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

EMENTA: Poder Público. Transação. Validade. Em regra, os bens e o interesse público são indisponíveis, porque pertencem à coletividade. É, por isso, o Administrador, mero gestor da coisa pública, não tem disponibilidade sobre os interesses confiados à sua guarda e realização. Todavia, há casos em que o princípio da indisponibilidade do interesse público deve ser atenuado, mormente quando se tem em vista que a solução adotada pela Administração é a que melhor atenderá à ultimação deste interesse. Assim, tendo o acórdão recorrido concluído pela não onerosidade do acordo celebrado, decidir de forma diversa implicaria o reexame da matéria fático-probatória, o que é vedado nesta instância recursal (Súm. 279/STF). Recurso extraordinário não conhecido.

Pelo exposto, e por não divisar outra conduta que melhor adequa à decisão que ora se faz necessária, e agindo na qualidade de ordenador de despesas, reconheço e homologo a presente despesa no valor de R\$ 77.793,74, determinando, em consequência, que sejam adotadas as providências necessárias para o efetivo pagamento da dívida referente aos alugueres atrasados.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2013.

Deputado José Hermínio Coelho

Presidente – ALE/RO

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral – ALE/RO

SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO

PORTARIA Nº 020 SPMG-ALE/2013

Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012, § 1º, do Artigo 8º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	100	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14	100	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão